



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



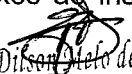
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – CCC/PMPA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA INOVE CONSTRUTORA LTDA, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA 24º PELOTÃO, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA, DECORRENTE DO PROCESSO RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023 - DL/PMPA, PAE Nº 2021/408869, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/000-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ **DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INOVE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, estabelecida no endereço Av. Centenário, 558, andar 2 sala 2 Bairro: Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-658, inscrita no CNPJ sob n.º 11.322.001/0001-79, neste ato representada por Jéssica Soares De Carvalho, portadora da identidade nº 5690705 e do CPF nº 977.341.012-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo de RDC ELETRONICO nº 002/2023 - DL/PMPA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a construção do prédio do 24º Pelotão, no município de Curuçá/PA, que será realizado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

JESSICA SOARES  
DE CARVALHO

Assinado de forma digital por  
JESSICA SOARES DE  
CARVALHO  
Dados: 2023.08.22 11:05:06



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



1.2. Este Contrato vincula-se RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023 – DL/PMPA, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto básico anexo do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.229.148,90 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Polícia Militar do Pará - PMPA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Programa:            | 1502 – Segurança Pública;                 |
| Ação:                | 26/7559 – Adequação de Unidades Policiais |
| Natureza da Despesa: | 44.90.51 - Obras e Instalações;           |
| Plano Interno:       | 105C24PELCX                               |
| Fonte do Recurso:    | 0101 e/ou 0301 (Recursos Ordinários).     |

José Wilson Melo de Souza Jr.

JESSICA

Assinado de forma digital por JESSICA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, no Centro de Compras e Contratos – CCC da PMPA, da respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pela respectiva comissão fiscalizadora do Contrato após recebimento e conferência da evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

7.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido prestador, através de ordem Bancária, cujo domicílio bancário: AGÊNCIA e CONTA-CORRENTE, será informado à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias.

7.3. As demais condições de pagamentos a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO


10.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

JESSICA  
SOARES DE  
CARVALHO

Assinado de forma  
digital por JESSICA  
SOARES DE CARVALHO  
Dados: 2023.08.22  
11:05:25 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

11.6. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

11.8. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no instrumento convocatório, com início na data da sua assinatura.

14.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias e será iniciada conforme o Projeto Básico, cujas etapas observarão o cronograma nele fixado.

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
CPF: 014.180.44

JESSICA  
SOARES DE  
CARVALHO

Assinado de forma  
digital por JESSICA  
SOARES DE CARVALHO  
Dados: 2023.08.22



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



14.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao instrumento convocatório;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.5. O Projeto Básico, sempre que possível, deverá indicar:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.1.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.


15.1.7. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

  
José Delson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

JESSICA SOARES  
DE CARVALHO

Assinado de forma digital por  
JESSICA SOARES DE CARVALHO  
Dados: 2023.08.22 11:06:49  
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, 22 de Agosto de 2023.

**CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18.044**

**Comandante Geral da PMPA**

*José Dilson Melo de Souza Jr.*

Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

**CONTRATADA: INOVE CONSTRUTORA LTDA.**

JESSICA  
SOARES DE  
CARVALHO

Assinado de forma digital  
por JESSICA SOARES DE  
CARVALHO  
Dados: 2023.08.22  
11:07:03 -03'00'

**JÉSSICA SOARES DE CARVALHO**

CPF: 977.341.012-91

Maiza Gabrielli Madureira Galvão

TESTEMUNHA 1

CPF: 070.493.522-84

RG: 7595644

Ruan de Souza Dutra

TESTEMUNHA 2

CPF: 041.926.182-65

RG: 7811023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 029/2023-PMPA**; EXERCÍCIO: 2023/2024 – OBJETO CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA 24ª PELOTÃO – CURUÇA/PA, no Município de Curuçá/PA, decorrente do RDC Eletrônico nº 002/2023/DL/PMPA, PAE 2021/408869; O valor total da contratação é de R\$ 1.229.148,90 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos); Data da assinatura: 22/08/2023; VIGÊNCIA: 22/08/2023 à 21/08/2024; As despesas decorrentes desta contratação ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação: 26/7559 – Adequação de Unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Plano Interno: 105C24PELCX; Fonte de Recurso: 0101 e/ou 0301 (Recursos Ordinários); EMPRESA INOVE CONSTRUTORA LTDA.; CNPJ: 11.322.001/0001-79; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 977252**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021-CCC/PMPA**; EXERCÍCIO: 2023/2024; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 085/2021-CCC/PMPA, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 32.595,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais); Data de Assinatura 18/08/2023; VIGÊNCIA: 26/08/2023 a 25/08/2024. A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação(Projeto/Atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa 33.90.39 – Assinatura de periódicos e anuidades; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.; CNPJ nº 07.797.967/0001-95; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 977310**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 796/2023-DF-SUP FUNDOS**; Suprido MARCO ANTÔNIO SALGADO DA COSTA, TEN CEL PM, MF: 58333451, do efetivo do (a) BCSCG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 797/2023-DF-SUP FUNDOS**; Suprido MARCELO MANGAS DA SILVA, TEN CEL PM, MF: 57554331, do efetivo do (a) CPC I; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Protocolo: 977422**

#### DIÁRIA

**PORTARIA Nº5313/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Cametá-PA; Destino: Belém-PA; Período: 03 a 10/08/2023; Quantidade de diárias: 07 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: SGT PM Warner Silva Cabral; CPF: 884.562.422-68; Valor: R\$1.846,32. SD PM Sanderson Da Costa Alfaia; CPF: 003.777.452-27; Valor: R\$1.772,40. SD PM Fábio Renan Dos Santos Dias; CPF: 047.047.192-19; Valor: R\$1.772,40. SD PM Ednilson Wanzeler De Freitas; CPF: 046.698.742-09; Valor: R\$1.772,40. SD PM Claudionor Correa Furtado Junior; CPF: 853.993.102-87; Valor: R\$1.772,40. SD PM Jhenifer Machado De Sousa; CPF: 041.335.482-21; Valor: R\$1.772,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 977579**

**PORTARIA Nº5311/23/DI/DF** – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 06 a 09/07/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Marcelo Barros Lopes; CPF: 740.463.652-34; Valor: R\$886,20. CB PM Renan Carvalho Machado; CPF: 939.297.732-87; Valor: R\$886,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº5312/23/DI/DF** – Objetivo: Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Marituba-PA; Período: 21 a 25/08/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação; Servidores: TEN CEL PM Elienai Wasner Fontes Viana; CPF: 423.327.882-04; Valor: R\$659,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 977521**

**PORTARIA Nº5305/23/DI/DF** – Objetivo: Curso De Aperfeiçoamento De Oficiais; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Rondon Do Pará-PA; Destino: Marituba-PA; Período: 06 a 12/08/2023; Quantidade de diárias: 07 de alimentação; Servidores: CAP PM Elton

**PORTARIA Nº5306/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Dom Eliseu-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 04/08/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: TEN PM Demétriz Araújo De Sousa; CPF: 764.493.003-53; Valor: R\$141,11. SD PM Wanderson Sousa Sales Carvalho; CPF: 610.299.193-13; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº5307/23/DI/DF** – Objetivo: Participar do Curso de Saúde Operacional/Atendimento Pré-Hospitalar Tático; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Rio De Janeiro-RJ; Período: 22/08 a 21/09/2023; Quantidade de diárias: 30 de alimentação, 30 de pousada e 30 de indenizações de transporte; Servidores: SUB TEN PM Jair Mauricio Marques Da Silva; CPF: 331.147.142-34; Valor: R\$14.401,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº5308/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 03 a 10/08/2023; Quantidade de diárias: 07 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: CB PM Giovane Santos Do Rêgo; CPF: 726.930.022-49; Valor: R\$1.772,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº5309/23/DI/DF** – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 14/08 a 01/09/2023; Quantidade de diárias: 19 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: SGT PM Nelson Pimentel Teixeira; CPF: 364.119.222-68; Valor: R\$4.879,56. SD PM Jhonathan Souza Ribeiro; CPF: 008.038.542-77; Valor: R\$4.684,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº5310/23/DI/DF** – Objetivo: Curso De Aperfeiçoamento De Oficiais; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Rondon Do Pará-PA; Destino: Marituba-PA; Período: 20 a 26/08/2023; Quantidade de diárias: 06 de alimentação; Servidores: CAP PM Elton Ribeiro Dos Santos; CPF: 778.932.712-72; Valor: R\$712,14. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 977445**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### PORTARIA Nº070/2023-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor JOSÉ LINDEMBERG PINHEIRO DE OLIVEIRA, ST PM RG 11887, CPF 169.706.832-49, MF 338999501, MOTORISTA DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 24 de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 977134**

#### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 068/2023/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução de medicamentos, correlatos e fraldas descartáveis da FARDACESO, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Barcarena-PA; Destino: Belém-PA e Abaetetuba/PA; Período: 11, 17, 22, 25 e 26 de Julho de 2023; Quantidade de Diárias: 05 (Cinco) diárias de alimentação na Categoria "B"; Servidor: SGT PM RG 21570 LEONITO JESUS DO RÊGO; CPF: 394.840.922-68, no Valor: R\$659,40. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO VALOR

**Protocolo: 977163**

**PORTARIA Nº 067/2023/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular de associados e